



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 17 Horário 16:34

Data: 04/04/2022

Assinatura: Eli A. Zucchi

Projeto de Lei N° 44

Executivo () Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

04/04/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

04/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 1º DE MARÇO DE 2022.

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Aratiba – CONSEPRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$18.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.700,00

00 03 02	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
06.182.5020.2773	MANUTENÇÃO DO SEGURANÇA PÚBLICA E CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR.....	18.700,00
3.3.50.41.00 (1349)	CONTRIBUIÇÕES	

Recurso Vinculado: 0001
Dotação Anulada no Executivo

ART. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01	MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.1020.4002	MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO.....	18.700,00
4.4.90.51.00 (1231)	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Recurso Vinculado: 0001
Dotação Anulada para o Executivo

Anulação (-) -18.700,00

ART. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE ARATIBA – CONSEPRO, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), objetivando a aquisição de 10 (dez) pistolas Taurus 8mm, modelo TS9.

Parágrafo único. O CONSEPRO, como entidade beneficiária de recursos públicos, fica obrigado a efetuar a prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aratiba, RS, ao 1º dia do mês de abril de 2022.


GILBERTO LUIZ MENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO de Aratiba, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, e tem por finalidade colaborar com o sistema de segurança pública do Estado do RS, inclusive com apoio de ordem material, promovendo a interação do órgão com a comunidade.

O CONSEPRO procura articular-se com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal, na busca de alternativas e soluções, sendo representante da comunidade local, para o encaminhamento dos problemas da área, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança e da paz social.

O projeto de lei ora encaminhado a esta Casa Legislativa está baseado no Requerimento nº 017/2022 da Câmara de Vereadores, aprovado em sessão ordinária, que autoriza o repasse dos cofres do Poder Legislativo para os cofres do Poder Executivo, o valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), com o objetivo de auxiliar financeiramente o CONSEPRO através do repasse de valor para aquisição de 10 (dez) pistolas Taurus 8mm, modelo TS9.

Tendo em vista a importância do presente Projeto, pedimos votação favorável.

Aratiba, RS, ao 1º dia do mês de abril de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/2022 -
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE
ARATIBA - CONSEPRO.

PARECER JURÍDICO

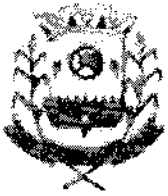
O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Abertura no orçamento vigente crédito adicional especial (R\$ 18.700,00) e autorização para o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Aratiba - CONSEPRO”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

A matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, uma vez que busca autorização, primeiramente, para abertura de crédito especial, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A propósito, reza o art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)

II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;"

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre os créditos adicionais especiais, senão vejamos:

“O CRÉDITO ESPECIAL CRIA NOVO PROGRAMA PARA ATENDER A OBJETIVO NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO. DESTARTE, À MEDIDA QUE MELHORA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E QUE SEUS RESULTADOS SÃO EXPRESSOS EM PROGRAMAS NO ORÇAMENTO, TENDEM A DESAPARECER OS CRÉDITOS ESPECIAIS.”

“ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.” (in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/2022 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE ARATIBA – CONSEPRO.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

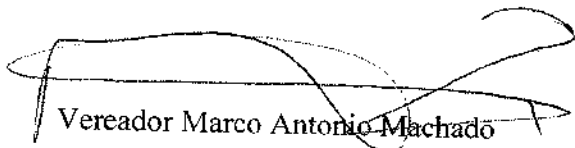
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

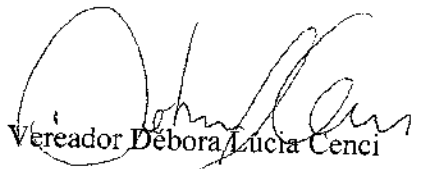
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

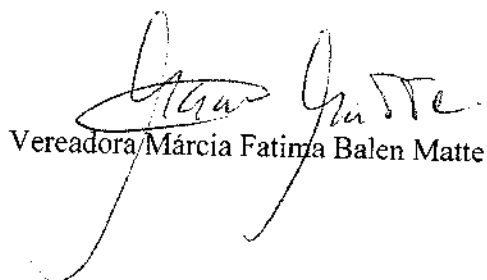
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 04 de abril de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Débora Lucia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte